

bro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro faz saber que por deliberação da Câmara Municipal do passado dia 15 de Setembro de 2009 foi aprovado o Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes.

Posteriormente foi submetida esta proposta à Assembleia Municipal que a aprovou em reunião ordinária realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano.

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

Paços do Concelho de Proença-a-Nova, 02 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*, eng.
302602102

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 21828/2009

Lista Unitária de Ordenação Final

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Administração Regional e Autárquica, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Torna-se pública, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a classificação final dos métodos de selecção, aplicados aos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior — Administração Regional e Autárquica, conforme caracterização no mapa de pessoal cujo aviso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 em 01 de Junho de 2009, homologada por meu Despacho de 06 de Novembro de 2009:

João Paulo Passinhas Batista:

Prova Escrita de Conhecimentos (60%) — 16,90 valores
Avaliação Psicológica (40%) — 12,00 valores
Classificação final (60% × 16,90) + (40% × 12,00) — 14,94 valores

Maria Teresa Brinca Lobato Guerreiro:

Prova Escrita de Conhecimentos (60%) — 13,00 valores
Avaliação Psicológica (40%) — 12,00 valores
Classificação final (60% × 16,90) + (40% × 12,00) — 12,60 valores

Da presente lista será dado conhecimento aos interessados, por ofício registado e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, tal como estipula o n.º 3 do artigo 30.º e n.º 6 do artigo 36.º ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Concelho de Reguengos de Monsaraz, 09 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.
302604071

Aviso n.º 21829/2009

Nomeação do Notário Privativo

Pelo Despacho n.º 05/GP/2009 datado de 02 de Novembro, foi designada para Notária Privativa a Coordenadora Técnica desta Câmara Municipal, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, para lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

302620206

Aviso n.º 21830/2009

Designação de Vereador a Tempo Inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ocorrida em 29 de Outubro de 2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado Manuel Lopes Janeiro, Vereador em regime de

permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho de 27 de Outubro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620166

Aviso n.º 21831/2009

Constituição de Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, João Manuel Paia Gaspar, para exercer funções de Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, conforme Despacho n.º 3/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009 e com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620158

Aviso n.º 21832/2009

Nomeação do Representante da Fazenda Pública

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, que aprova o Código de Procedimentos e Processo Tributário, designei a Coordenadora Técnica, Maria Beatriz Lopes Silva, para exercer, nos termos da lei, as competências atribuídas ao representante da Fazenda Pública, nos processos administrativos de execução fiscal que venham a ocorrer nesta Autarquia Local por tributos administrados por este órgão, conforme despacho n.º 7/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620199

Aviso n.º 21833/2009

Constituição do Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, a Licenciada Ana Isabel Sardinha Managil, para exercer funções de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, conforme despacho n.º 4/GP/2009, de 02 de Novembro de 2009, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620182

Aviso n.º 21834/2009

Designação da Vereadora a Tempo Inteiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ocorrida em 29 de Outubro de 2009 e no uso da competência conferida pelo n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Vereadora em regime de permanência, com efeitos na mesma data.

Reguengos de Monsaraz, 20 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

302620174

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 21835/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Outubro de 2009, e nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro foram nomeados José Epifânio Martins da Graça, Eduarda de Jesus Espadinha Martins, Luís Filipe Conceição Gago e Maria Micaela Raposo Gomes Martins Castro Sousa respectivamente como Chefe, e Secretários do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente e Vereadores.

As referidas nomeações produzem efeitos desde 20 de Outubro de 2009.

Paços do Município de Tavira, 23 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

302619405

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 21836/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, faz saber que, de conformidade com o seu despacho de 3 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, para o cargo de secretária do vereador Manuel Paulo Mendes Tojo, Eugénia Maria Cláudia Santos, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2009, inclusive. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Paços do Concelho de Torres Novas em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302626566

Aviso n.º 21837/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 3 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, para o cargo de Secretária da Veradora Maria Manuela de Melo Pinheiro Antunes, Luísa Maria Vieira Graís Martins, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009, inclusive.

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

Paços do Concelho de Torres Novas em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302623852

Aviso n.º 21838/2009

António Manuel Oliveira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 2 de Novembro do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de Secretária do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Maria Armanda Lopes Pombo Ferreira, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009, inclusive. Isento do Visto do Tribunal de Contas

Paços do Concelho de Torres Novas, em 17 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

302626599

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Editais n.º 1139/2009

Proposta de Alteração ao Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 10/11/2009, e para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias Inquérito Público sobre a Proposta de alteração ao Regulamento em título, cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, a qual se encontra disponível para consulta no Átrio do Edifício Municipal da Rua Princesa Maria Benedita em Torres Vedras, nas Juntas de Freguesia do Concelho e no sito da Câmara Municipal.

Mais torna público, que quaisquer reclamações, sugestões ou observações sobre a referida alteração, poderão ser apresentadas por escrito na Câmara Municipal de Torres Vedras, ou através do correio electrónico para o endereço “geral@cm-tvedras.pt”

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Torres Vedras, 12 de Novembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

Regulamento do Programa de Apoio ao Arrendamento

Nota Justificativa

Artigo 1.º

Âmbito

1 —
2 — O presente regulamento é composto do articulado do próprio regulamento e dos anexos A, B, C, D, E, F e G, que abaixo se identificam e que dele são parte integrante:

- A — Formulário de Candidatura;
- B — Declaração de Compromisso;
- C — Declaração de Compromisso;
- D — Tipologias;
- E — Rendas Limite;
- F — Escalão;
- G — Grelha de Avaliação de Prioridades, com base na qual as candidaturas serão priorizadas de acordo com os critérios nela constantes.

Artigo 2.º

Conceitos

Artigo 3.º

Duração

1 — O subsídio possui um carácter transitório, sendo atribuído por períodos de um ano, podendo o valor do subsídio ser alterado ou cessado, se o candidato deixar de reunir as condições previstas no artigo 4.º

2 — Os candidatos poderão usufruir do subsídio por um prazo máximo de 5 anos, seguidos ou intercalados e sempre mediante apresentação de nova candidatura anualmente.

3 —

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — Podem requerer a atribuição do subsídio, os candidatos que preenchem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a)
- b) Residirem à data da candidatura no concelho de Torres Vedras há, pelo menos, 2 anos e estarem recenseados no Concelho;
- c)
- d) O agregado familiar do candidato tem que ter rendimentos que não ultrapassem, per capita, 80% do salário mínimo nacional ou, ultrapassando, o montante da renda mensal a pagar seja superior a 40% do rendimento mensal bruto total do agregado familiar;
- e)
- f) Não habitarem fogo de habitação social ou outro imóvel destinado a habitação deste município, nem beneficiarem de outros apoios ao arrendamento.

2 — Serão considerados, excepcionalmente, situações com rendimentos superiores aos previstos na alínea d) do número anterior, desde que se verifiquem casos de despesas avultadas de saúde que sejam de considerar, devidamente comprovadas.

3 —

4 — A renda mensal do fogo arrendado não poderá exceder os limites constantes no Anexo E.

a) Os valores constantes do Anexo E serão actualizados, de acordo com os valores praticados no mercado de arrendamento, sempre que se justifique.